MUNICÍPIO DE JESUÍTAS – ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE JESUÍTAS**, Estado do Paraná, por intermédio do Agente de Contratação designado por ato próprio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO,** na hipótese de contratação paralela e não excludente, nos termos dos arts. 6º, XLIII, 74, IV, 78, I, e 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

O credenciamento não constitui competição por menor preço. Serão credenciados os interessados que atendam aos requisitos de habilitação e aceitem integralmente as condições padronizadas, os valores referenciais e os percentuais fixos de desconto previstos no Termo de Referência.

PERÍODO INICIAL PARA CREDENCIAMENTO: 30 (trinta) dias, contados da data indicada no aviso de publicação deste Edital.

MEIO DE ENTREGA: A documentação para o credenciamento deverá ser encaminhada através do protocolo municipal pelo link: https://jesuitas.cidade360.cloud/portal-servicos/servico/credenciamento-de-mecanica-veicular/.

JANELAS SUBSEQUENTES: serão abertas novas janelas de credenciamento a cada 6 (seis) meses, durante a vigência do Edital, conforme Seção V.

SEÇÃO I – DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o **credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Jesuítas/PR, abrangendo serviços mecânicos, elétricos, eletrônicos, funilaria, pintura, tapeçaria, manutenção de sistemas de ar-condicionado automotivo, torno, solda, usinagem, borracharia, recapagem de pneus, instalação de acessórios automotivos, lavagem e higienização, bem como o fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais e insumos necessários à execução dos serviços, conforme lotes, condições, prazos e percentuais fixos de desconto definidos no Anexo I – Termo de Referência sobre o Sistema TrazValor**.

1.2. O valor global estimado da contratação é de R$ 2.571.764,67 (dois milhões, quinhentos e setenta e um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), distribuído entre os lotes do Termo de Referência, sem garantia de consumo mínimo ou utilização integral.

1.3. Os preços observarão os valores referenciais do Sistema Traz Valor, com aplicação obrigatória do percentual fixo de desconto correspondente ao lote/item.

SEÇÃO II – DO FUNDAMENTO E DA FORMA DE CREDENCIAMENTO

2.1. O procedimento será realizado na hipótese de contratação paralela e não excludente prevista no art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021, por ser viável e vantajosa a formação de rede de prestadores aptos a atender demandas simultâneas, variáveis e especializadas, em condições padronizadas.

Documento assinado digitalmente em 26/10/2026 13:46:23
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/JMJrK para verificar a autenticidade.

2.2. O interessado poderá requerer credenciamento em um ou mais lotes, desde que comprove o atendimento integral dos requisitos correspondentes.

2.3. O credenciamento não assegura exclusividade, quantidade mínima de Ordens de Serviço/Fornecimento, faturamento mínimo ou contratação simultânea de todos os credenciados.

SEÇÃO III – DOS LOTES, PREÇOS E DESCONTOS

3.1. A descrição integral dos 14 (quatorze) lotes, os valores estimados, os serviços abrangidos, os percentuais fixos de desconto, os prazos e os locais/formas de execução constam do Anexo I – Termo de Referência.

3.2. Não será admitida proposta de preço diversa das condições padronizadas. O requerimento de credenciamento implica aceitação dos valores referenciais e dos descontos mínimos/fixos definidos pela Administração.

3.3. Nenhum serviço, substituição de peça, componente, acessório, pneu, material ou insumo poderá ser executado/fornecido e posteriormente cobrado sem a autorização prévia exigida no Termo de Referência.

SEÇÃO IV – DO PRAZO INICIAL E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. A primeira janela de credenciamento permanecerá aberta por 30 (trinta) dias, contados da data fixada no aviso de publicação.

4.2. Durante cada janela, qualquer interessado que atenda às condições do Edital poderá apresentar requerimento, vedado o encerramento antecipado da inscrição em razão da quantidade de empresas já habilitadas.

4.3. Os documentos poderão ser protocolados pelos meios indicados no aviso de publicação, devendo estar legíveis, válidos e organizados de modo a permitir a identificação do lote ou dos lotes pretendidos.

4.4. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução, inclusive consultar bases oficiais para verificação da autenticidade e validade de certidões e documentos, observada a Lei nº 14.133/2021.

SEÇÃO V – DAS JANELAS SEMESTRAIS DE CREDENCIAMENTO E DO ACÓRDÃO 2.192/2025-TCU-PLENÁRIO

5.1. O ingresso de novos interessados não ficará permanentemente aberto de forma ininterrupta. Além da janela inicial de 30 (trinta) dias, o Município abrirá novas janelas de credenciamento a cada 6 (seis) meses, enquanto vigente este Edital.

5.2. Cada janela subsequente terá prazo de 30 (trinta) dias para recebimento de requerimentos e documentos, mediante aviso publicado nos mesmos meios de divulgação do Edital. Havendo prorrogação da vigência, permanecerá a sistemática de abertura de nova janela a cada 6 (seis) meses.

5.3. A adoção de prazo certo para inscrição e de janelas periódicas fundamenta-se no entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 2.192/2025 – Plenário, Rel. Min. Antonio Anastasia, segundo o qual a expressão "cadastramento permanente de novos interessados", do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, não exige que o credenciamento permaneça indefinidamente aberto, mas que, durante o prazo de inscrição fixado no edital, não sejam impostas barreiras ao acesso dos interessados.

Documento assinado digitalmente em 26/10/2026 13:46:23
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/JMJrK para verificar a autenticidade.

5.4. As janelas semestrais objetivam conciliar a possibilidade periódica de ingresso de novos prestadores com a estabilidade operacional do sistema de rodízio, a organização administrativa, a fiscalização e a continuidade da execução.

5.5. O encerramento de uma janela impede apenas a apresentação de novos pedidos até a abertura da janela seguinte, não afetando os credenciamentos já efetivados nem as Ordens de Serviço/Fornecimento em andamento.

SEÇÃO VI – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para o credenciamento serão exigidos, no mínimo, os documentos previstos no item 5 do Termo de Referência: ato constitutivo/Contrato Social; cartão CNPJ; documento do sócio administrador/proprietário; regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; FGTS; Justiça do Trabalho; certidão de falência e concordata; e declaração da modalidade de execução escolhida, quando aplicável.

6.2. Deverão ser apresentadas ainda as declarações exigidas pela Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, à inexistência de impedimento para contratar com a Administração e à veracidade das informações prestadas.

6.3. Quando a natureza do lote exigir estrutura, equipamento, instalação, forma ou local específico de execução, a empresa deverá comprovar ou declarar, conforme exigência do Anexo I, sua aptidão para a modalidade escolhida.

6.4. A manutenção das condições de habilitação é obrigatória durante toda a vigência do credenciamento.

SEÇÃO VII – DO REQUERIMENTO E DA OPÇÃO POR LOTES/FORMAS DE EXECUÇÃO

7.1. O pedido será apresentado conforme Anexo II – Modelo de Requerimento de Credenciamento, com indicação expressa dos lotes pretendidos.

7.2. Nos lotes em que houver alternativas quanto à forma ou ao local de execução, a empresa deverá apresentar a declaração do Anexo IV, indicando a alternativa escolhida e assumindo integralmente os custos, prazos e responsabilidades correspondentes.

7.3. A opção formalizada vinculará a credenciada. Alteração posterior dependerá de requerimento, comprovação do atendimento às novas condições e prévia aceitação da Administração, sem afetar Ordens já emitidas.

SEÇÃO VIII – DA ANÁLISE E DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

8.1. Os pedidos serão analisados pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, com auxílio técnico dos setores competentes quando necessário.

8.2. Serão habilitados todos os interessados que apresentarem documentação regular, aceitarem as condições padronizadas e atenderem aos requisitos do(s) lote(s) pretendido(s).

8.3. O resultado de cada janela será publicado no sítio eletrônico oficial e, quando cabível, no PNCP, com indicação das empresas credenciadas e dos respectivos lotes.

8.4. O indeferimento será motivado, assegurados os meios de impugnação e recurso previstos neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

SEÇÃO IX – DO SORTEIO, DA FILA E DO RODÍZIO

Documento assinado digitalmente em 26/10/2026 13:46:23
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/JMJrK para verificar a autenticidade.

9.1. Encerrada a janela inicial e concluída a análise dos pedidos, será realizado sorteio público, separadamente por lote, entre os credenciados habilitados, para definição da ordem inicial de atendimento.

9.2. O sorteio será previamente divulgado, registrado em ata e poderá ser acompanhado pelos interessados. A lista resultante será publicada e mantida atualizada.

9.3. A distribuição observará rodízio sequencial por lote: a primeira demanda será encaminhada ao primeiro credenciado; a seguinte, ao segundo; e assim sucessivamente, retornando-se ao início após o último.

9.4. Os credenciados admitidos nas janelas semestrais subsequentes serão inseridos ao final da lista do respectivo lote, considerada a posição em que o rodízio se encontrar na data de sua inclusão, sem refazimento do sorteio inicial.

9.5. A Administração manterá controle individualizado das convocações, registrando data, credenciado, demanda, aceitação, recusa ou impossibilidade de atendimento.

9.6. Recusa justificada e aceita implicará encaminhamento ao próximo credenciado. Recusas injustificadas ou reiteradas poderão ensejar as medidas cabíveis, inclusive descredenciamento, mediante devido processo.

9.7. Em situação emergencial ou de atendimento prioritário, caso o credenciado da vez não possa atender no prazo necessário, poderá ser convocado o próximo apto, com registro da justificativa.

9.8. Quando a demanda exigir capacidade, equipamento, instalação, forma ou local de execução específicos, participarão do rodízio apenas os credenciados efetivamente aptos àquela demanda.

SEÇÃO X – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade do Município, mediante Ordem de Serviço e/ou Ordem de Fornecimento.

10.2. Os prazos, locais, formas de execução, regras de retirada e devolução dos bens, atendimento emergencial, uso do Sistema Traz Valor e necessidade de autorização prévia observarão integralmente o Anexo I.

10.3. Nos casos em que a retirada, transporte e devolução sejam de responsabilidade da credenciada, todos os custos e riscos, inclusive guincho, plataforma, prancha, combustível, pedágios, seguros e despesas correlatas, correrão por sua conta, sem ônus adicional ao Município.

SEÇÃO XI – DA SISTEMÁTICA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A execução dos serviços observará a ordem de atendimento estabelecida para cada lote, conforme a sistemática de rodízio prevista neste Edital, sendo a demanda encaminhada à CREDENCIADA da vez.

11.2. Identificada a necessidade de manutenção, o Município encaminhará o veículo, máquina, equipamento ou componente à CREDENCIADA da vez, conforme o respectivo lote, para a realização do diagnóstico inicial.

11.3. Após a realização do diagnóstico, a CREDENCIADA deverá encaminhar ao Município todas as informações necessárias à correta identificação dos serviços e das peças, componentes, acessórios, materiais ou insumos necessários à manutenção, indicando, conforme o caso:

a) a descrição dos serviços a serem executados;

Documento assinado digitalmente em 26/10/2026 13:46:23
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/JMJrK para verificar a autenticidade.

b) os códigos, referências e/ou características técnicas das peças, componentes, acessórios ou materiais necessários;

c) os respectivos quantitativos; e

d) outras informações técnicas necessárias para que o Município possa identificar corretamente os itens no Sistema Traz Valor.

11.4. O diagnóstico realizado pela CREDENCIADA não constitui autorização para execução dos serviços ou fornecimento/substituição de peças, sendo vedado iniciar qualquer intervenção, desmontagem definitiva, substituição de peças ou fornecimento de materiais antes da autorização expressa do Município, ressalvados os procedimentos estritamente necessários à realização do próprio diagnóstico.

11.5. Com base nas informações apresentadas pela CREDENCIADA, o Município realizará a cotação no Sistema Traz Valor, utilizando os valores referenciais disponibilizados pelo sistema e aplicando o percentual de desconto correspondente ao respectivo lote, conforme estabelecido neste Edital e no Termo de Referência.

11.6. Concluída a cotação, e estando a despesa devidamente autorizada, o Município encaminhará à CREDENCIADA, por meio do endereço eletrônico informado no momento do credenciamento, a cotação autorizada, que constituirá a autorização formal para a execução dos serviços e/ou fornecimento das peças, componentes, acessórios, materiais ou insumos nela discriminados.

11.7. A CREDENCIADA deverá conferir a autorização recebida e executar exclusivamente os serviços e fornecimentos nela expressamente autorizados, observando as especificações, quantidades e valores resultantes da cotação realizada pelo Município, já considerado o desconto correspondente ao lote.

11.8. O prazo para execução do serviço somente começará a ser contado a partir do envio, pelo Município, da cotação autorizada ao endereço eletrônico indicado pela CREDENCIADA, não sendo computado nesse prazo o período destinado ao diagnóstico inicial, à identificação dos serviços e peças necessários e à realização da cotação pelo Município.

11.9. Caso, durante a execução dos serviços já autorizados, seja constatada a necessidade de realização de outro serviço e/ou de fornecimento ou substituição de peça, componente, acessório, material ou insumo não previsto na autorização inicial, a CREDENCIADA deverá comunicar imediatamente o Município e suspender a execução especificamente quanto ao item adicional, sem prejuízo da continuidade dos serviços já autorizados que possam ser regularmente executados.

11.10. Na situação prevista no item anterior, a CREDENCIADA deverá encaminhar ao Município a justificativa técnica da necessidade adicional, acompanhada da descrição do serviço e/ou do código, referência, características técnicas e quantidade da peça, componente, acessório, material ou insumo necessário, possibilitando sua correta identificação e cotação.

11.11. Recebidas as informações, o Município realizará nova cotação no Sistema Traz Valor, aplicando o percentual de desconto correspondente ao respectivo lote e, caso aprove o serviço ou fornecimento adicional, encaminhará à CREDENCIADA nova autorização ou autorização complementar, pelo endereço eletrônico indicado no credenciamento.

11.12. A CREDENCIADA somente poderá executar o serviço adicional ou fornecer, instalar ou substituir a peça, componente, acessório, material ou insumo adicional após o recebimento da

Documento assinado digitalmente em 26/10/2026 13:46:23
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/JMJrK para verificar a autenticidade.

autorização expressa do Município, ainda que sua necessidade tenha sido constatada durante a desmontagem ou execução do serviço inicialmente autorizado.

11.13. Os serviços, peças, componentes, acessórios, materiais ou insumos executados, fornecidos ou substituídos sem a prévia e expressa autorização do Município não serão reconhecidos para fins de pagamento, não gerando qualquer obrigação financeira ao Município, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade da CREDENCIADA.

11.14. Caso o serviço ou peça necessária não esteja cadastrado ou não possua referência disponível no Sistema Traz Valor, a CREDENCIADA deverá comunicar o fato ao Município, que adotará os procedimentos previstos no Termo de Referência para obtenção do respectivo valor referencial, sendo igualmente vedada a execução ou o fornecimento antes da autorização.

11.15. Para fins de controle, fiscalização e pagamento, deverão permanecer vinculados a cada atendimento, sempre que aplicável: a solicitação da demanda, o diagnóstico apresentado pela CREDENCIADA, a identificação dos serviços e peças, a cotação realizada no Sistema Traz Valor, a autorização encaminhada pelo Município, eventuais cotações e autorizações complementares, a Ordem de Serviço/Fornecimento, o documento de recebimento e a respectiva Nota Fiscal.

11.16. Todo o procedimento deverá permitir a rastreabilidade da contratação, de modo que os serviços e fornecimentos constantes da Nota Fiscal possam ser confrontados com aqueles previamente cotados e autorizados pelo Município.

SEÇÃO XII – DO RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADES

12.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s), que poderão rejeitar serviços, peças ou materiais em desacordo e exigir correção ou substituição sem custos adicionais.

12.2. A credenciada responderá pela qualidade, guarda e integridade dos bens sob sua responsabilidade, bem como por danos decorrentes de sua atuação.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade integral da credenciada.

SEÇÃO XIII – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do serviço/fornecimento e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

13.2. A Nota Fiscal deverá identificar a Ordem de Serviço/Fornecimento e o veículo, máquina ou equipamento atendido, observando os valores do Sistema Traz Valor e o desconto fixo do lote/item.

13.3. O pagamento fica condicionado à regularidade fiscal, trabalhista e perante o FGTS, nos termos detalhados no Anexo I.

SEÇÃO XIV – DO DESCREDENCIAMENTO

14.1. O descredenciamento poderá ocorrer nas hipóteses previstas no item 6 do Termo de Referência, inclusive por pedido da credenciada, perda de requisito de habilitação, descumprimento injustificado de prazos/condições, recusa injustificada, execução inadequada reiterada, cobrança indevida, informação falsa, infração administrativa incompatível com a permanência, extinção da pessoa jurídica ou razões de interesse público devidamente motivadas.

Documento assinado digitalmente em 26/10/2026 13:46:23
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/JMJrK para verificar a autenticidade.

14.2. Quando decorrente de fato imputável à credenciada, serão assegurados contraditório e ampla defesa.

14.3. O descredenciamento não afasta responsabilidades anteriores, garantias, deveres de correção, indenização ou cumprimento de obrigações já assumidas.

SEÇÃO XV – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

15.1. A prática das infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 sujeitará o responsável às sanções legalmente cabíveis, mediante processo administrativo que assegure contraditório e ampla defesa.

15.2. A aplicação de sanção não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

SEÇÃO XVI – DA VIGÊNCIA

16.1. O presente Edital terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data indicada em sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observância da legislação aplicável.

16.2. A vigência do credenciamento de cada empresa ficará limitada à vigência deste Edital e às condições nele estabelecidas, sem prejuízo das obrigações decorrentes de Ordens emitidas durante sua validade.

SEÇÃO XVII – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

17.1. As contratações decorrentes do credenciamento serão formalizadas conforme a Lei nº 14.133/2021 e a natureza de cada demanda, mediante instrumento hábil, inclusive Nota de Empenho e Ordem de Serviço/Fornecimento, quando juridicamente cabível.

17.2. Integra este Edital minuta de Termo de Credenciamento. As condições materiais da execução encontram-se no Anexo I – Termo de Referência, que vincula a Administração e os credenciados.

SEÇÃO XVIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais requisitantes, indicadas por ocasião de cada contratação/empenho.

18.2. As dotações orçamentárias para as despesas são as seguintes:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Prog	Proj/Ativ	Natureza	Fonte	Conta
0200	0201	04	122	0002	2.029	3.3.90.30	000	1513
0200	0203	04	122	0003	2.002	3.3.90.30	000	749
0200	204	04	123	0006	2.007	3.3.90.30	000	754
0200	0206	15	452	0018	2.020	3.3.90.30	000	1456
0200	0206	26	782	0018	2.022	3.3.90.30	000	658
0200	0207	12	122	0007	2.008	3.3.90.30	000	755
0200	0207	12	361	0007	2.011	3.3.90.30	104	745
0200	0208	08	122	0017	2.027	3.3.90.30	000	750
0200	0208	08	122	0017	2.028	3.3.90.30	000	1713
0200	0208	08	243	0016	6.004	3.3.90.30	000	1490
0200	0209	20	606	0012	2.024	3.3.90.30	000	756

Documento assinado digitalmente em 26/10/2026 13:46:23
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/JMJrK para verificar a autenticidade.

0200	0210	27	812	0009	2.018	3.3.90.30	000	1403
0300	0303	10	301	0019	2.034	3.3.90.30	303	553
0200	0201	04	122	0002	2.029	3.3.90.39	000	2323
0200	0203	04	122	0003	2.002	3.3.90.39	000	1776
0200	204	04	123	0006	2.007	3.3.90.39	000	2377
0200	0206	15	452	0018	2.020	3.3.90.39	000	1684
0200	0206	26	782	0018	2.022	3.3.90.39	000	1683
0200	0207	12	122	0007	2.008	3.3.90.39	000	2378
0200	0207	12	361	0007	2.011	3.3.90.39	104	2281
0200	0208	08	122	0017	2.027	3.3.90.39	000	1775
0200	0208	08	122	0017	2.028	3.3.90.39	000	2102
0200	0208	08	243	0016	6.004	3.3.90.39	000	2297
0200	0209	20	606	0012	2.024	3.3.90.39	000	2320
0200	0210	27	812	0009	2.018	3.3.90.39	000	2105
0300	0303	10	301	0019	2.034	3.3.90.39	303	2330
0200	0207	12	361	0007	2.011	3.3.90.39	104	2281

SEÇÃO XIX – DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E RECURSOS

19.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o Edital, nos prazos e condições da Lei nº 14.133/2021, pelo e-mail: licitacao@jesuitas.pr.gov.br.

19.2. Dos atos de habilitação ou inabilitação e demais decisões recorríveis caberá recurso administrativo na forma da Lei nº 14.133/2021.

19.3. As manifestações deverão identificar o interessado e apresentar, de forma objetiva, os fundamentos do pedido.

SEÇÃO XX – DA PUBLICIDADE

20.1. O Edital, seus anexos, avisos de abertura das janelas semestrais, resultados, listas atualizadas de credenciados e demais atos relevantes serão divulgados no sítio eletrônico oficial e nos meios legalmente exigidos, inclusive PNCP quando aplicável.

SEÇÃO XXI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A participação implica ciência e aceitação integral deste Edital, do Termo de Referência e das normas aplicáveis.

21.2. A Administração poderá promover diligências, corrigir erros materiais e expedir orientações operacionais que não alterem as condições essenciais do credenciamento.

21.3. Situações omissas serão decididas pela autoridade competente, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no regulamento municipal e nos princípios aplicáveis.

21.4. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES GERAIS;

Documento assinado digitalmente em 26/10/2026 13:46:23
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/JMJrK para verificar a autenticidade.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE FORMA/LOCAL DE EXECUÇÃO;
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DOS PREÇOS, DESCONTOS E SISTEMA DE RODÍZIO.

ANEXO VI – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

SEÇÃO XXII – DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Oeste/PR para dirimir questões não solucionadas administrativamente, observada a legislação aplicável.

Jesuítas/PR, 26 de outubro de 2026.

Nome: Edicarlos Grizotto de Oliveira
CPF: ***.300.349-**
Assinado com certificado digital avançado

EDICARLOS GRIZOTTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Jesuítas/PR

Documento assinado digitalmente em 26/10/2026 13:46:23
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/JMJrK para verificar a autenticidade.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Jesuítas/PR, abrangendo serviços mecânicos, elétricos, eletrônicos, funilaria, pintura, tapeçaria, manutenção de sistemas de ar-condicionado automotivo, torno, solda, usinagem, borracharia, recapagem de pneus, instalação de acessórios automotivos, lavagem e higienização, bem como o fornecimento de peças, componentes, acessórios, pneus, materiais e insumos necessários à execução dos serviços, conforme os lotes, condições, prazos e percentuais fixos de desconto definidos neste Termo de Referência.

1.2. Os preços dos serviços, peças, componentes, acessórios, pneus, materiais e insumos observarão os valores referenciais constantes do Sistema Traz Valor, com aplicação obrigatória do percentual fixo de desconto correspondente ao lote e ao item.

1.3. O credenciamento não gera obrigação de contratação de quantitativo mínimo ou de utilização integral dos valores estimados, sendo as demandas emitidas conforme a necessidade efetiva da Administração.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O Município possui frota ampla e diversificada, composta por veículos leves e utilitários, veículos pesados, caminhões, ônibus, micro-ônibus, tratores, máquinas e equipamentos empregados na prestação dos serviços públicos municipais. Essa diversidade exige manutenção de diferentes naturezas e níveis de complexidade.

2.2 As necessidades são contínuas e variáveis e abrangem tanto manutenções preventivas, destinadas à conservação e ao prolongamento da vida útil dos bens, quanto manutenções corretivas decorrentes de falhas, desgastes e avarias.

2.3 O histórico municipal demonstrou a necessidade de ampliar a quantidade de prestadores aptos a atender às diferentes especialidades, reduzir períodos de indisponibilidade da frota e conferir maior agilidade ao atendimento, evitando a dependência de um único fornecedor.

2.4 A divisão em lotes por especialidade permite a participação de empresas que atuam em segmentos específicos, sem exigir que um único estabelecimento detenha estrutura para executar todas as atividades.

2.5 A adoção do credenciamento, na forma paralela e não excludente, mostra-se adequada porque permite a manutenção de uma rede de prestadores previamente habilitados, submetidos às mesmas condições padronizadas de execução e remuneração.

2.6 A utilização do Sistema Traz Valor como referência, associada aos descontos fixos estabelecidos, proporciona parâmetro objetivo para autorização, medição, fiscalização e pagamento, contribuindo para a transparência, economicidade e controle da contratação.

3. DESCRIÇÃO DOS LOTES, VALORES ESTIMADOS E DESCONTO FIXO

Documento assinado digitalmente em 26/10/2026 13:46:23
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/JMJrK para verificar a autenticidade.

LOTE 1: Serviços de **manutenção mecânica em veículos leves e utilitários**, incluindo mão de obra (hora técnica) e fornecimento de peças e componentes, mediante aplicação de percentual de desconto sobre os valores referenciais constantes no sistema Traz Valor.			
Item	**Objeto**	**Quantidade**	**Desconto**
1	Serviços especializados de mecânica em geral (mão-de-obra), para manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e utilitários.	R$160.000,00	9,22%
2	Fornecimento de peças mecânicas e acessórios de primeira linha, novas e genuínas (montadora) ou novas e originais (fabricante), necessárias à execução dos serviços de manutenção dos veículos leves e utilitários.	R$240.000,00	9,33%

Descrição:

Compreende a execução de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva em veículos leves e utilitários da frota municipal, incluindo, entre outros:

- Revisões periódicas e inspeções mecânicas;
- Diagnóstico de falhas mecânicas;
- Troca de óleo, filtros, fluidos e lubrificantes;
- Manutenção e reparos em motores (cabeçote, pistões, válvulas, correias, juntas, componentes internos);
- Manutenção de sistemas de alimentação de combustível;
- Serviços em sistemas de arrefecimento (radiadores, mangueiras, bombas d'água, válvulas termostáticas);
- Manutenção de embreagem, câmbio e transmissão;
- Reparos em suspensão, amortecedores, molas, buchas e componentes;
- Serviços em sistema de freios;
- Reparos em direção hidráulica/elétrica e componentes de direção;
- Substituição de componentes mecânicos em geral;
- Outros serviços necessários para conservação e funcionamento dos veículos;
- Entre outros.

Inclui fornecimento de peças, componentes e acessórios necessários à execução dos serviços.

LOTE 2: Serviços de **manutenção elétrica e eletrônica em veículos leves e utilitários**, incluindo mão de obra (hora técnica) e fornecimento de peças e componentes, mediante aplicação de percentual de desconto sobre os valores referenciais constantes no sistema Traz Valor.			
Item	**Objeto**	**Quantidade**	**Desconto**
1	Serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva dos seguimentos elétrico e eletrônico em geral (mão-de-obra) de veículos leves e utilitários.	R$48.000,00	11,77%
2	Fornecimento de peças elétricas, eletrônicas e acessórios de primeira linha, novas e genuínas (montadora) ou novas e originais (fabricante), necessárias à execução dos serviços de manutenção dos veículos leves e utilitários.	R$72.000,00	9,40%

Descrição:

Compreende serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas elétricos e eletrônicos dos veículos, incluindo:

Documento assinado digitalmente em 26/10/2026 13:46:23
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/JMJrK para verificar a autenticidade.

- Diagnóstico eletrônico por scanner;
- Reparos em módulos eletrônicos;
- Manutenção do sistema de partida (motor de arranque, solenoides);
- Manutenção do sistema de carga (alternador, regulador de voltagem);
- Troca e manutenção de baterias;
- Reparos em chicotes elétricos e fiação;
- Manutenção de iluminação interna e externa;
- Reparos em lanternas, faróis e sinalizadores;
- Manutenção de sensores e atuadores;
- Reparos em sistemas elétricos de vidros, travas e acessórios;
- Programações e ajustes eletrônicos quando necessários;
- Entre outros.

Inclui fornecimento de peças elétricas e eletrônicas.

LOTE 3: Serviços de **manutenção mecânica em veículos pesados (caminhões, ônibus, micro-ônibus e etc.)**, incluindo mão de obra (hora técnica) e fornecimento de peças e componentes, mediante aplicação de percentual de desconto sobre os valores referenciais constantes no sistema Traz Valor.

Item	Objeto	Quantidade	Desconto
1	Serviços especializados de mecânica em geral (mão-de-obra), para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pesados.	R$216.000,00	9,32%
2	Fornecimento de peças mecânicas e acessórios de primeira linha, novas e genuínas (montadora) ou novas e originais (fabricante), necessárias à execução dos serviços de manutenção dos veículos pesados.	R$324.000,00	9,40%

Descrição:

Compreende serviços mecânicos em caminhões, ônibus, micro-ônibus e demais veículos pesados, incluindo:

- Revisões preventivas;
- Diagnóstico e reparo de falhas mecânicas;
- Manutenção de motores diesel;
- Troca de óleo, filtros, fluidos e lubrificantes;
- Serviços em sistema de injeção e alimentação;
- Reparos em turboalimentadores;
- Manutenção de embreagem e transmissão;
- Serviços em diferencial e sistemas de força;
- Manutenção de freios pneumáticos e hidráulicos;
- Reparos em suspensão e sistemas de rodagem;
- Manutenção de sistemas hidráulicos auxiliares;
- Troca de componentes mecânicos;
- Recuperação e substituição de peças;
- Entre outros.

Inclui fornecimento de peças e componentes.

LOTE 4: Serviços de **manutenção elétrica e eletrônica em veículos pesados (caminhões, ônibus, micro-ônibus e etc.)**, incluindo mão de obra (hora técnica) e fornecimento de peças e componentes, mediante aplicação de percentual de desconto sobre os valores referenciais constantes no sistema Traz

Documento assinado digitalmente em 26/10/2026 13:46:23
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/JMJrK para verificar a autenticidade.

Valor.			
Item	**Objeto**	**Quantidade**	**Desconto**
1	Serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva dos seguimentos elétrico e eletrônico em geral (mão-de-obra) de veículos pesados.	R$64.000,00	11,90%
2	Fornecimento de peças elétricas, eletrônicas e acessórios de primeira linha, novas e genuínas (montadora) ou novas e originais (fabricante), necessárias à execução dos serviços de manutenção dos veículos pesados.	R$96.000,00	9,49%

Descrição:

Inclui serviços de:

- Diagnóstico elétrico e eletrônico;
- Reparação de sistemas elétricos de caminhões, ônibus e máquinas;
- Manutenção de alternadores e motores de partida;
- Reparos em chicotes e instalações elétricas;
- Manutenção de iluminação e sinalização;
- Reparos em módulos eletrônicos;
- Manutenção de sensores e sistemas de controle;
- Configuração e testes eletrônicos;
- Substituição de componentes elétricos;
- Entre outros.

Inclui fornecimento de peças e acessórios.

LOTE 5: Serviços de **manutenção mecânica em tratores e maquinários**, incluindo mão de obra (hora técnica) e fornecimento de peças e componentes, mediante aplicação de percentual de desconto sobre os valores referenciais constantes no sistema Traz Valor.

Item	**Objeto**	**Quantidade**	**Desconto**
1	Serviços especializados de mecânica em geral (mão-de-obra), para manutenção preventiva e corretiva dos tratores e maquinários.	R$140.000,00	9,50%
2	Fornecimento de peças mecânicas e acessórios de primeira linha, novas e genuínas (montadora) ou novas e originais (fabricante), necessárias à execução dos serviços de manutenção dos tratores e maquinários.	R$210.000,00	9,75%

Descrição:

Inclui serviços em máquinas e equipamentos pesados, tais como:

- Revisões preventivas;
- Manutenção de motores;
- Reparos em sistemas hidráulicos;
- Troca de óleo, filtros, fluidos e lubrificantes;
- Manutenção de bombas e cilindros hidráulicos;
- Serviços em transmissão e sistemas de força;
- Reparos em embreagem e componentes mecânicos;
- Manutenção de sistemas de movimentação;
- Recuperação e substituição de componentes;

Documento assinado digitalmente em 26/10/2026 13:46:23
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/JMJrK para verificar a autenticidade.

- Ajustes e regulagens gerais;
- Serviços mecânicos diversos;
- Entre outros.

Inclui fornecimento de peças.

LOTE 6: Serviços de **manutenção elétrica e eletrônica em tratores e maquinários**, incluindo mão de obra (hora técnica) e fornecimento de peças e componentes, mediante aplicação de percentual de desconto sobre os valores referenciais constantes no sistema Traz Valor.

Item	Objeto	Quantidade	Desconto
1	Serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva dos seguimentos elétrico e eletrônico em geral (mão-de-obra) de tratores e maquinários.	R$24.000,00	12,12%
2	Fornecimento de peças elétricas, eletrônicas e acessórios de primeira linha, novas e genuínas (montadora) ou novas e originais (fabricante), necessárias à execução dos serviços de manutenção dos tratores e maquinários.	R$36.000,00	9,90%

Descrição:

Inclui:

- Diagnóstico de falhas elétricas;
- Manutenção de sistemas de partida;
- Reparos em alternadores;
- Manutenção de baterias;
- Reparos em chicotes elétricos;
- Sistemas de iluminação;
- Sensores e comandos eletrônicos;
- Painéis e instrumentos;
- Sistemas eletrônicos embarcados;
- Entre outros.

Inclui fornecimento de peças e componentes.

LOTE 7: **Serviços de funilaria, pintura e recuperação de carroceria** em veículos da frota municipal, incluindo mão de obra e materiais necessários, mediante aplicação de percentual de desconto sobre os valores referenciais constantes no sistema Traz Valor.

Item	Objeto	Quantidade	Desconto
1	Serviços de funilaria, pintura e recuperação de carroceria em veículos da frota municipal	R$60.000,00	16,83%
2	Fornecimento de peças e acessórios de primeira linha, novas e genuínas (montadora) ou novas e originais (fabricante), necessárias à execução dos serviços de funilaria, pintura e recuperação de carroceria.	R$90.000,00	15,70%

Descrição:

Inclui:

- Recuperação de lataria;
- Desamassamento e alinhamento de peças;

Documento assinado digitalmente em 26/10/2026 13:46:23
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/JMJrK para verificar a autenticidade.

- Soldas e reparos estruturais;
- Recuperação de para-choques;
- Substituição de partes danificadas;
- Preparação para pintura;
- Pintura parcial ou total;
- Polimento e acabamento;
- Recuperação de carrocerias e implementos;
- Reparos decorrentes de desgaste ou avarias;
- Entre outros.

Inclui materiais, peças e insumos necessários.

LOTE 8: **Serviços de tapeçaria automotiva** em veículos da frota municipal, incluindo mão de obra e materiais necessários, mediante aplicação de percentual de desconto sobre os valores referenciais constantes no sistema Traz Valor.

Item	Objeto	Quantidade	Desconto
1	Serviços de tapeçaria em veículos da frota municipal	R$14.000,00	9%
2	Fornecimento de peças e acessórios de primeira linha, novas e genuínas (montadora) ou novas e originais (fabricante), necessárias à execução dos serviços tapeçaria.	R$21.000,00	9,66%

Descrição:

Inclui:

- Reforma e recuperação de bancos;
- Troca de revestimentos;
- Reparos em forros internos;
- Recuperação de carpetes;
- Reparos em portas e acabamentos internos;
- Confecção e instalação de capas;
- Recuperação de estofamentos;
- Pequenos reparos internos;
- Entre outros.

Inclui materiais e acessórios necessários.

LOTE 9: **Serviços de manutenção e reparo de sistemas de ar-condicionado automotivo**, incluindo mão de obra, peças e componentes, mediante aplicação de percentual de desconto sobre os valores referenciais constantes no sistema Traz Valor.

Item	Objeto	Quantidade	Desconto
1	Serviços de manutenção e reparo de sistemas de ar-condicionado em veículos da frota municipal	R$36.000,00	9%
2	Fornecimento de peças e acessórios de primeira linha, novas e genuínas (montadora) ou novas e originais (fabricante), necessárias à execução dos serviços de manutenção e reparo de sistemas de ar-condicionado.	R$54.000,00	9,66%

Descrição:

Inclui:

Documento assinado digitalmente em 26/10/2026 13:46:23
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/JMJrK para verificar a autenticidade.

- Diagnóstico do sistema;
- Limpeza e higienização;
- Recarga de gás refrigerante;
- Teste de vazamento;
- Troca de filtros;
- Reparos em compressor;
- Manutenção de condensador e evaporador;
- Substituição de mangueiras e componentes;
- Reparos elétricos relacionados ao sistema;
- Entre outros.

Inclui peças e componentes.

LOTE 10: **Serviços de Torno, Solda, Usinagem, Fabricação e Recuperação de Componentes**, incluindo mão de obra especializada por hora técnica e fornecimento de materiais e insumos necessários, mediante aplicação de percentual de desconto sobre os valores referenciais constantes no sistema Traz Valor.

Item	Objeto	Quantidade	Desconto
1	Serviços de Torno, Solda, Usinagem, Fabricação e Recuperação de Componentes.	R$68.000,00	11,03%
2	Fornecimento de peças e acessórios de primeira linha, novas e genuínas (montadora) ou novas e originais (fabricante), necessárias à execução dos serviços de Torno, Solda, Usinagem, Fabricação e Recuperação de Componentes.	R$102.000,00	12,44%

Descrição:

Inclui:

- Serviços de torno mecânico;
- Fabricação de peças sob medida;
- Recuperação de eixos, buchas e componentes;
- Soldagem elétrica, MIG/MAG e similares;
- Corte e conformação de metais;
- Usinagem de peças;
- Recuperação de estruturas metálicas;
- Fabricação de suportes e componentes;
- Reparos em implementos e equipamentos;
- Entre outros.

Inclui materiais e insumos.

LOTE 11: **Serviços de borracharia, montagem, desmontagem, conserto, reparos, vulcanização, troca de pneus e serviços correlatos**, incluindo serviço de socorro, mão de obra e fornecimento de materiais e pneus quando necessário, mediante aplicação de percentual de desconto sobre os valores referenciais constantes no sistema Traz Valor.

Item	Objeto	Quantidade	Desconto
1	Serviços de borracharia, montagem, desmontagem, conserto, reparos, vulcanização, troca de pneus e serviços correlatos.	R$104.000,00	8,7%
2	Fornecimento de peças e acessórios de		9,66%

Documento assinado digitalmente em 26/10/2026 13:46:23
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/JMJrK para verificar a autenticidade.

	primeira linha, novas e genuínas (montadora) ou novas e originais (fabricante), necessárias à execução dos serviços de borracharia, montagem, desmontagem, conserto, reparos, vulcanização, troca de pneus e serviços correlatos.	R$156.000,00	

Descrição:

Inclui:

- Montagem e desmontagem de pneus;
- Remoção e instalação de rodas;
- Conserto e reparo de pneus;
- Vulcanização;
- Reparos internos;
- Troca de válvulas;
- Calibragem de pneus;
- Rodízio de pneus;
- Troca de pneus;
- Serviços de socorro emergencial;
- Alinhamento de direção e geometria de rodas;
- Balanceamento de rodas;
- Correção de vibrações e irregularidades decorrentes do conjunto pneu/roda;
- Inspeção das condições de pneus e componentes relacionados;
- Entre outros.

Inclui materiais quando necessários.

LOTE 12: **Serviços de Recapagem de Pneus de Veículos Pesados e Máquinas**, incluindo retirada/recebimento, inspeção, recapagem, vulcanização, montagem quando aplicável e fornecimento de pneus recapados ou serviços correlatos, mediante aplicação de percentual de desconto sobre os valores referenciais constantes no sistema Traz Valor.

Item	Objeto	Quantidade	Desconto
1	Serviços de recapagem de pneus de veículos pesados e máquinas.	R$160.000,00	9%

Descrição:

Inclui:

- Inspeção da carcaça;
- Preparação do pneu;
- Recuperação;
- Aplicação de nova banda de rodagem;
- Vulcanização;
- Acabamento;
- Testes de qualidade;
- Montagem quando aplicável;
- Entre outros.

LOTE 13: **Serviços de instalação e fornecimento de acessórios automotivos**, incluindo aplicação de película de controle solar (insulfilm), acessórios e materiais necessários, mediante aplicação de percentual de desconto sobre os valores referenciais constantes no sistema Traz Valor.

Item	Objeto	Quantidade	Desconto
1	Serviços de instalação e fornecimento	R$14.000,00	

Documento assinado digitalmente em 26/10/2026 13:46:23
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/JMJrK para verificar a autenticidade.

	de acessórios automotivos		11,41%
2	Fornecimento de peças e acessórios de primeira linha, novas e genuínas (montadora) ou novas e originais (fabricante), necessárias à execução dos serviços de instalação e fornecimento de acessórios automotivos.	R$21.000,00	12,05%

Descrição:

Inclui:

- Aplicação de película de controle solar (insulfilm);
- Instalação de acessórios internos e externos;
- Instalação de alarmes;
- Instalação de equipamentos de sinalização;
- Instalação de câmeras e sensores;
- Instalação de suportes e equipamentos;
- Pequenas adaptações e ajustes;
- Entre outros.

Inclui materiais e acessórios.

LOTE 14: **Serviços de lavagem e higienização de veículos automotores leves, utilitários, vans e micro-ônibus**, mediante aplicação de percentual de desconto sobre os valores referenciais constantes no sistema Traz Valor.

Item	Objeto	Quantidade	Desconto
1	Serviços de lavagem e higienização de veículos automotores leves e utilitários	R$16.705,87	9%
2	Serviços de lavagem e higienização de vans e micro-ônibus	R$25.058,80	9%

Descrição:

Inclui:

- Lavagem externa;
- Limpeza interna;
- Aspiração;
- Higienização de bancos e carpetes;
- Limpeza de painéis;
- Lavagem de motor quando autorizado;
- Aplicação de produtos de conservação;
- Limpeza de vans, micro-ônibus e utilitários;
- Entre outros.

3.1 Os valores acima são estimativos máximos para planejamento da contratação e não constituem garantia de consumo. O pagamento ocorrerá exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e pelos materiais/peças efetivamente autorizados, aceitos e recebidos.

3.2 Os percentuais de desconto são fixos e incidirão sobre os valores referenciais vigentes no Sistema Traz Valor no momento da autorização da demanda, conforme o item e o lote correspondente.

3.3 5.4. A credenciada, ao requerer o credenciamento, declara ciência e concordância com os valores referenciais e com os percentuais de desconto fixados, não sendo admitida proposta com desconto inferior ao estabelecido.

Documento assinado digitalmente em 26/10/2026 13:46:23
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/JMJrK para verificar a autenticidade.

3.4 O valor global estimado é de R$ 2.571.764,67 (dois milhões, quinhentos e setenta e um mil, setecentos e sessentae quatro reais e sessenta e sete centavos).

4. PRAZO, FORMA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade do Município, mediante emissão de Ordem de Serviço e/ou Ordem de Fornecimento, sem obrigação de utilização integral dos valores estimados.

Lote	Objeto	Prazo de execução	Forma e local da prestação
1	Manutenção mecânica – veículos leves e utilitários	Início em até 1 dia útil. Serviços comuns: até 3 dias úteis. Serviços de maior complexidade: até 10 dias úteis, mediante justificativa.	Na oficina da credenciada, dentro do território do Município de Jesuítas/PR, com estrutura, equipamentos e profissionais adequados.
2	Manutenção elétrica e eletrônica – veículos leves e utilitários	Início em até 1 dia útil e conclusão, em regra, em até 3 dias úteis. Serviços de maior complexidade: até 7 dias úteis.	Nas instalações da credenciada, dentro do território do Município de Jesuítas/PR.
3	Manutenção mecânica – veículos pesados	Início em até 1 dia útil. Serviços comuns: até 5 dias úteis. Reparos de maior complexidade, inclusive motor, câmbio e diferencial: até 15 dias úteis, mediante justificativa.	Na oficina da credenciada, dentro do território do Município de Jesuítas/PR.
4	Manutenção elétrica e eletrônica – veículos pesados	Início em até 1 dia útil. Conclusão em até 5 dias úteis, podendo chegar a 10 dias úteis em reparos complexos, mediante justificativa.	Nas instalações da credenciada dentro do território do Município de Jesuítas/PR.
5	Manutenção mecânica – tratores e maquinários	Atendimento inicial em até 1 dia útil. Serviços comuns: até 5 dias úteis. Serviços de maior complexidade: até 15 dias úteis, mediante justificativa.	Preferencialmente no local onde estiver a máquina quando sua remoção for inviável ou antieconômica; quando necessário, nas instalações da credenciada, sendo de responsabilidade da credenciada a remoção e entrega do veículo, no caso de estabelecimento fora do município de Jesuítas/PR.
6	Manutenção elétrica e eletrônica – tratores e maquinários	Atendimento inicial em até 1 dia útil e conclusão em até 5 dias úteis, podendo chegar a 10 dias úteis, justificadamente.	No local onde estiver o equipamento, quando tecnicamente possível, ou nas instalações da credenciada, sendo de responsabilidade da credenciada a remoção e entrega do veículo, no caso de estabelecimento fora do município de Jesuítas/PR.
7	Funilaria, pintura e recuperação de carroceria	Início em até 2 dias úteis. Reparos simples: até 7 dias úteis. Serviços de maior extensão: até 20 dias úteis, mediante justificativa.	Nas instalações da credenciada, que deverão possuir estrutura apropriada para funilaria, preparação, pintura e acabamento, sendo de responsabilidade desta a remoção e entrega do veículo, no caso de estabelecimento fora do município de Jesuítas/PR.
8	Tapeçaria automotiva	Início em até 2 dias úteis e conclusão em até 7 dias úteis, salvo serviço de maior complexidade devidamente justificado.	Nas instalações da credenciada, sendo de responsabilidade desta a remoção e entrega do veículo, no caso de estabelecimento fora do município de Jesuítas/PR.
9	Manutenção e reparo de ar-condicionado automotivo	Início em até 1 dia útil e conclusão em até 3 dias úteis. Serviços que dependam de substituição de componentes: até 7 dias úteis.	Nas instalações da credenciada, com equipamentos apropriados para diagnóstico, limpeza, recarga, teste de vazamento e reparos, sendo de responsabilidade da credenciada a remoção e entrega do veículo, no caso de estabelecimento fora do município de Jesuítas/PR. Quando a natureza do serviço permitir, poderá a credenciada,

Documento assinado digitalmente em 26/10/2026 13:46:23
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/JMJrK para verificar a autenticidade.

Lote	Objeto	Prazo de execução	Forma e local da prestação
			com autorização do município de Jesuítas/PR, prestar o serviço no local em que se encontre o veículo.
10	Torno, solda, usinagem, fabricação e recuperação de componentes	Início em até 2 dias úteis. Serviços comuns: até 7 dias úteis. Fabricações ou recuperações complexas: até 15 dias úteis.	Nas instalações da credenciada, dentro do território do Município de Jesuítas/PR ou, especialmente nos serviços de solda e reparos em equipamentos de difícil remoção, no local indicado pelo Município.
11	Borracharia, montagem, desmontagem, conserto, vulcanização, troca de pneus e serviços correlatos	Serviços programados: atendimento em até 1 dia útil. Socorro emergencial: atendimento imediato, preferencialmente em até 2 horas da solicitação.	Na borracharia da credenciada, dentro do território do Município de Jesuítas/PR ou no local onde estiver o veículo ou máquina, inclusive em vias urbanas e rurais, quando solicitado serviço de socorro.
12	Recapagem de pneus de veículos pesados e máquinas	Retirada ou recebimento em até 2 dias úteis e conclusão/entrega em até 10 dias úteis, salvo justificativa técnica aceita pelo Município.	Nas instalações da credenciada. A credenciada deverá realizar ou providenciar a retirada e posterior devolução dos pneus no local indicado pelo Município, quando assim determinado na Ordem de Serviço.
13	Instalação e fornecimento de acessórios automotivos	Início em até 2 dias úteis e conclusão em até 5 dias úteis, salvo instalação de maior complexidade devidamente justificada.	Nas instalações da credenciada estabelecida no território do Município de Jesuítas/PR. Quando a natureza do serviço permitir, poderá a credenciada, com autorização do município de Jesuítas/PR, prestar o serviço no local em que se encontre o veículo.
14	Lavagem e higienização de veículos	Atendimento em até 1 dia útil da solicitação e conclusão, preferencialmente, no mesmo dia da apresentação do veículo.	Nas instalações da credenciada dentro do território do Município de Jesuítas/PR.

4.2 Os prazos serão contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço e/ou Ordem de Fornecimento e da disponibilização do veículo, máquina, equipamento, pneu ou componente à credenciada.

4.3 Quando, após o diagnóstico, houver necessidade de substituição de peças, componentes, acessórios, pneus, materiais ou insumos, a execução dependerá de prévia autorização do Município.

4.4 Quando houver necessidade de prazo superior ao estabelecido, a credenciada deverá apresentar justificativa antes do vencimento, indicando os motivos e a nova previsão de conclusão, ficando a prorrogação condicionada à autorização da Administração.

4.5 Nos atendimentos emergenciais envolvendo veículos destinados à saúde, transporte escolar, urgência, serviços rodoviários ou outros serviços públicos essenciais, a Administração poderá solicitar atendimento prioritário.

4.6 O tempo de execução e o valor devido observarão os parâmetros do Sistema Traz Valor. Quando o sistema estabelecer tempo referencial para determinado serviço, esse tempo constituirá o limite máximo remunerável, não sendo devidas horas excedentes decorrentes de método de trabalho, produtividade ou organização da credenciada.

4.7 Quando peça, componente ou acessório necessário não constar do Sistema Traz Valor, a Administração solicitará sua inclusão e formação do valor referencial, e somente após a disponibilização do item poderá autorizar o fornecimento, com aplicação do desconto do lote.

4.8 Quando o serviço necessário não estiver especificado ou não possuir tempo parametrizado no Sistema Traz Valor, a remuneração observará a hora-homem/hora técnica prevista no próprio sistema para serviços gerais não categorizados, com aplicação do desconto do lote, devendo a quantidade de horas ser previamente justificada e autorizada.

Documento assinado digitalmente em 26/10/2026 13:46:23
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/JMJrK para verificar a autenticidade.

4.9 Nos lotes em que houver mais de uma alternativa admitida quanto à forma ou ao local de execução, a empresa deverá, no momento do credenciamento, indicar expressamente, em declaração própria, a alternativa pela qual opta, dentre aquelas previstas para o respectivo lote.

4.10 A opção formalizada vinculará a credenciada durante a execução. Eventual alteração dependerá de solicitação formal, comprovação do atendimento às condições da nova alternativa e prévia aceitação da Administração, sem prejuízo das Ordens de Serviço já emitidas.

4.11 Quando a alternativa escolhida envolver retirada, transporte e devolução de veículo, máquina, equipamento, pneu ou componente, todas as providências, custos e riscos serão de responsabilidade da credenciada, sem ônus adicional ao Município, inclusive quanto a guincho, plataforma, prancha, combustível, pedágios, seguros e demais despesas necessárias.

4.12 A credenciada responderá pela guarda, conservação, integridade e segurança dos bens desde a retirada até a efetiva devolução e recebimento pela Administração.

4.13 A localização da credenciada ou o tempo necessário à retirada, transporte e devolução não constituirão, por si sós, fundamento para ampliação dos prazos estabelecidos.

5. REQUISITOS DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para o credenciamento em tela serão exigidas as seguintes condições, que deverão ser comprovadas no ato do credenciamento:

a) Contrato Social;
b) Cartão CNPJ;
c) Documento pessoal do sócio administrador/proprietário;
d) Certidão Negativa de Débitos Federal;
e) Certidão Negativa de Débitos Estadual da sede da licitante;
f) Certidão Negativa de Débitos Municipal da sede da licitante;
g) Certidão Negativa de Regularidade para com o FGTS;
h) Certidão Negativa de Débitos para com a Justiça do Trabalho (CNDT);
i) Certidão de Falência e Concordata;
j) Declaração indicando a modalidade de execução escolhida dentre as alternativas previstas no tópico 8, com o compromisso de cumprir integralmente as respectivas condições, custos, prazos e responsabilidades.

6. HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

6.1 O descredenciamento poderá ocorrer, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando decorrente de fato imputável à credenciada, nas seguintes hipóteses:

a) pedido formal da própria credenciada, observado o cumprimento das obrigações e Ordens de Serviço já assumidas, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
b) perda superveniente de requisito de habilitação ou de condição exigida para o credenciamento;
c) descumprimento injustificado dos prazos, condições de execução, local ou forma de prestação assumidos;
d) recusa injustificada de demanda distribuída conforme as regras do credenciamento, quando a credenciada estiver apta ao atendimento;
e) execução inadequada, reiteradamente insatisfatória ou em desacordo com as especificações, sem a devida correção;

Documento assinado digitalmente em 26/10/2026 13:46:23
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/JMJrK para verificar a autenticidade.

f) cobrança de valores superiores aos admitidos, execução de serviços ou fornecimento/substituição de peças sem prévia autorização, quando exigida;
g) apresentação de informação, documento ou declaração falsa, inclusive quanto à estrutura, local ou forma de execução escolhida;
h) prática de infração administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021 que resulte em sanção incompatível com a permanência no credenciamento;
i) extinção da pessoa jurídica, encerramento das atividades ou impossibilidade definitiva de execução do objeto;
j) razões de interesse público devidamente motivadas, observadas as disposições legais e as condições do edital.

6.2 O descredenciamento não afasta a responsabilidade da credenciada por obrigações assumidas, danos causados, correções de serviços, garantias e demais responsabilidades decorrentes de fatos anteriores à sua efetivação.

6.3 O procedimento de descredenciamento e eventual aplicação de sanções observarão a Lei nº 14.133/2021 e o edital de credenciamento.

7. FORMA DE CREDENCIAMENTO – PARALELA E NÃO EXCLUDENTE

7.1 O credenciamento será realizado na hipótese de contratação paralela e não excludente, prevista no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo o credenciamento de todos os interessados que preencham os requisitos do edital e aceitem integralmente as condições padronizadas estabelecidas.

7.2 Não haverá competição por menor preço entre os interessados, uma vez que os valores referenciais e os percentuais de desconto serão previamente fixados pela Administração para cada lote/item.

7.3 O interessado poderá requerer credenciamento em um ou mais lotes, desde que comprove o atendimento integral dos requisitos de habilitação e das condições técnicas específicas de cada lote.

7.4 O credenciamento permanecerá aberto durante a vigência do edital, permitindo o ingresso permanente de novos interessados que atendam às condições estabelecidas.

7.5 O credenciamento não assegura quantidade mínima de Ordens de Serviço, faturamento mínimo ou exclusividade, tampouco obriga a Administração a contratar todos os credenciados simultaneamente.

8. PRAZO INICIAL DE CREDENCIAMENTO E ORDEM DE DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

8.1 Após a publicação do edital, será concedido prazo inicial de 30 (trinta) dias para apresentação dos requerimentos e documentos pelos primeiros interessados.

8.2 O prazo de 30 (trinta) dias tem por finalidade constituir a lista inicial de credenciados e não representa encerramento do credenciamento, que permanecerá aberto durante toda a vigência do edital para o ingresso de novos interessados.

8.3 Encerrado o prazo inicial e concluída a análise dos requerimentos, será realizado sorteio público entre os credenciados habilitados, separadamente por lote, para definição da ordem inicial de atendimento.

Documento assinado digitalmente em 26/10/2026 13:46:23
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/JMJrK para verificar a autenticidade.

8.4 O sorteio será previamente divulgado, registrado em ata e poderá ser acompanhado pelos interessados, devendo a lista resultante ser publicada e mantida atualizada.

8.5 A distribuição das demandas observará sistema de rodízio sequencial por lote. A primeira demanda será encaminhada ao primeiro credenciado da lista; a demanda seguinte, ao segundo, e assim sucessivamente, retornando-se ao início da lista após o acionamento do último credenciado.

8.6 Cada nova empresa credenciada após a formação da lista inicial será inserida ao final da lista do respectivo lote, na posição em que a lista se encontrar no momento da efetivação de seu credenciamento, passando a participar normalmente das distribuições subsequentes.

8.7 Para preservar a igualdade na distribuição, a Administração manterá controle individualizado das convocações por lote, com registro da data, credenciado acionado, objeto da demanda, aceitação, recusa ou impossibilidade de atendimento.

8.8 A recusa somente será admitida mediante justificativa formal. Se aceita pela Administração, a demanda será encaminhada ao próximo credenciado da ordem, sem prejuízo da posição futura do recusante quando a impossibilidade for devidamente justificada. Recusas injustificadas ou reiteradas poderão ensejar as medidas previstas no edital, inclusive descredenciamento, assegurado o devido processo.

8.9 Quando houver situação emergencial ou necessidade de atendimento prioritário e o credenciado da vez não puder atender dentro do prazo necessário, a Administração poderá convocar o próximo credenciado apto, registrando e justificando a ocorrência, sem descaracterizar o critério objetivo de distribuição.

8.10 Quando a natureza do serviço exigir capacidade, equipamento, instalação, forma ou local de execução específicos, somente participarão da distribuição os credenciados daquele lote que estejam efetivamente aptos àquela demanda, conforme as condições declaradas no credenciamento.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento, decorrente do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, conforme o recebimento definitivo do serviço, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo dispõe a Lei 14.133/21.

9.2 Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela fornecedora, de que se encontra regular com suas obrigações abaixo:

9.2.1 Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.

9.2.2 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

9.2.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho).

Documento assinado digitalmente em 26/10/2026 13:46:23
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/JMJrK para verificar a autenticidade.

9.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

9.4 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

9.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.6 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

9.7 A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

9.8 A nota fiscal deverá corresponder aos serviços, peças, componentes, acessórios, pneus, materiais e insumos previamente autorizados e efetivamente executados ou fornecidos, com identificação suficiente da Ordem de Serviço e do veículo, máquina ou equipamento atendido.

9.9 Os valores faturados deverão observar os valores referenciais do Sistema Traz Valor e o desconto fixo aplicável ao respectivo lote/item.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

10.1 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

10.2 Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

10.3 Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo, se for o caso.

10.4 Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

10.5 Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água.

10.6 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

10.7 Dar preferência à descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

10.8 Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

10.9 Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

10.10 Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à

Documento assinado digitalmente em 26/10/2026 13:46:23
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/JMJrK para verificar a autenticidade.

saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços (fabricação, se for o caso), como exige a Lei nº 9.985/00.

10.11 Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa no fornecimento, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

10.12 É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

10.13 Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

10.14 Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

10.15 Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

10.16 Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

10.17 A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

10.18 Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

10.19 Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

11. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Caberá a gestão servidor indicado desta municipalidade, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência e Edital de Credenciamento e ainda:

a) Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

d) Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Documento assinado digitalmente em 26/10/2026 13:46:23
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/JMJrK para verificar a autenticidade.

e) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

11.2 Caberá ao fiscal dos termos de credenciamento, que será designado por esta municipalidade:

11.3 O acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do Contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do Contrato e ainda:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
V - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
VI - observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
VII - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços / Contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento;
VIII - informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto da Ata de Registro de Preços / Contrato ao gestor do contrato;
IX - emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;

11.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, pelos danos causados ao CREDENCIANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.5 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CREDENCIANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CREDENCIADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CREDENCIANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

11.6 Ao CREDENCIANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

11.7 Por força do contido na Lei Federal 14.133/21, a CREDENCIADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal do credenciamento, para representá-la sempre que for necessário.

11.8 Ao preposto da CREDENCIADA competirá, entre outras atribuições:

a) Representar os interesses da CREDENCIADA perante o CREDENCIANTE;

Documento assinado digitalmente em 26/10/2026 13:46:23
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/JMJrK para verificar a autenticidade.

b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CREDENCIANTE;

c) Manter o CREDENCIANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;

d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do Contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

12. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

12.1 A execução deverá observar integralmente o edital de credenciamento, este Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, a Ordem de Serviço/Fornecimento e a legislação aplicável.

12.2 Nenhum serviço adicional, substituição de peça ou fornecimento não autorizado previamente poderá ser cobrado do Município, ressalvadas apenas as situações expressamente disciplinadas no instrumento convocatório.

12.3 Todos os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados e com utilização de equipamentos, ferramentas, materiais e instalações compatíveis com a natureza do lote.

12.4 A fiscalização poderá rejeitar serviços, peças ou materiais em desacordo com as especificações e exigir sua correção ou substituição, sem custos adicionais ao Município.

12.5 A Administração poderá expedir normas operacionais complementares para padronizar a abertura, autorização, acompanhamento, recebimento e fiscalização das Ordens de Serviço, desde que não alterem as condições essenciais do credenciamento.

Jesuítas-PR, 15 de setembro de 2026.

EDICARLOS GRIZOTTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Jesuítas/PR

Documento assinado digitalmente em 26/10/2026 13:46:23
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/JMJrK para verificar a autenticidade.

ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Jesuítas/PR
Departamento de Licitações e Contratos

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede em _____, por seu representante legal _____, CPF nº _____, requer seu CREDENCIAMENTO para os lotes abaixo assinalados, declarando conhecer e aceitar integralmente o Edital e seus anexos.

Lotes pretendidos: ☐ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4 ☐ 5 ☐ 6 ☐ 7 ☐ 8 ☐ 9 ☐ 10 ☐ 11 ☐ 12 ☐ 13 ☐ 14

E-mail: _____ Telefone: _____

Jesuítas/PR, ____/____/_____.

_____
Representante legal

Documento assinado digitalmente em 26/10/2026 13:46:23
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/JMJrK para verificar a autenticidade.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES GERAIS

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) atende aos requisitos de habilitação e que são verdadeiras as informações e documentos apresentados;
b) não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;
c) cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
d) manterá, durante a vigência do credenciamento, as condições de habilitação e regularidade exigidas;
e) conhece e aceita integralmente o Edital, o Termo de Referência, os percentuais fixos de desconto, as regras do Sistema Traz Valor e o sistema de distribuição das demandas;
f) comunicará imediatamente qualquer fato superveniente que altere as condições declaradas.

Jesuítas/PR, ____/____/_____.

_____
Representante legal

Documento assinado digitalmente em 26/10/2026 13:46:23
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/JMJrK para verificar a autenticidade.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE FORMA/LOCAL DE EXECUÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, para fins de credenciamento no(s) Lote(s) _____, DECLARA que, nos lotes em que o Termo de Referência admite alternativas de forma ou local de execução, opta pela seguinte modalidade:

Lote(s): _____
Opção escolhida:
_____
Local/estrutura utilizada:
_____

A empresa declara possuir condições técnicas, estrutura, equipamentos, ferramentas e profissionais compatíveis com a opção indicada e assume integralmente os custos e responsabilidades de retirada, transporte, guincho, plataforma, prancha, combustível, pedágios, seguros, guarda e devolução, quando aplicáveis, sem ônus adicional ao Município.

Jesuítas/PR, ____/____/_____.

_____
Representante legal

Documento assinado digitalmente em 26/10/2026 13:46:23
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/JMJrK para verificar a autenticidade.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DOS PREÇOS, DESCONTOS E RODÍZIO

A empresa _____, CNPJ nº _____, DECLARA que conhece e aceita os valores referenciais do Sistema Traz Valor, os percentuais fixos de desconto estabelecidos para os lotes em que requer credenciamento, a inexistência de garantia de demanda ou faturamento mínimo e o sistema de sorteio/rodízio previsto no Edital.

Declara, ainda, ciência de que os credenciados admitidos nas janelas semestrais subsequentes serão inseridos ao final da lista do respectivo lote, considerada a posição corrente do rodízio.

Jesuítas/PR, ____/____/_____.

_____
Representante legal

Documento assinado digitalmente em 26/10/2026 13:46:23
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/JMJrK para verificar a autenticidade.

ANEXO VI

MUNICÍPIO DE JESUÍTAS – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ___/2026

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JESUÍTAS/PR E _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

O MUNICÍPIO DE JESUÍTAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede administrativa na Rua Padre Leonel França, nº 369, Centro, Jesuítas/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDICARLOS GRIZOTTO DE OLIVEIRA, doravante denominado CREDENCIANTE, e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, Município de _____, Estado do _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, decorrente do Credenciamento nº 002/2026, com fundamento nos arts. 6º, XLIII, 74, IV, 78, I, e 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar o credenciamento da CREDENCIADA para prestação, sob demanda, de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Jesuítas/PR, inclusive fornecimento de peças, componentes, acessórios, pneus, materiais e insumos, exclusivamente nos lotes para os quais foi habilitada.

1.2. A CREDENCIADA fica habilitada nos seguintes lotes:

LOTE	OBJETO/ESPECIALIDADE	DESCONTO FIXO	FORMA/LOCAL DE EXECUÇÃO
___	_____	_____%	_____
___	_____	_____%	_____
___	_____	_____%	_____
___	_____	_____%	_____

1.3. Integram este Termo, independentemente de transcrição, o Edital de Credenciamento, o Termo de Referência, o requerimento e as declarações apresentadas pela CREDENCIADA, as Ordens de Serviço/Fornecimento e demais documentos do procedimento.

1.4. O credenciamento não confere exclusividade, não garante quantidade mínima de demandas ou faturamento e não obriga o CREDENCIANTE a utilizar integralmente os valores estimados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO CREDENCIAMENTO

Documento assinado digitalmente em 26/10/2026 13:46:23
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/JMJrK para verificar a autenticidade.

2.1. O credenciamento é realizado na hipótese de contratação paralela e não excludente prevista no art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O presente Termo formaliza a condição da empresa como CREDENCIADA e sua submissão às regras do procedimento, não constituindo, por si só, garantia de contratação ou autorização para execução de serviços.

2.3. Cada demanda dependerá de convocação e da emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou Ordem de Fornecimento, além do empenho e demais atos necessários, conforme o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, DESCONTOS E SISTEMA TRAZ VALOR

3.1. A remuneração observará os valores referenciais constantes do Sistema Traz Valor, com aplicação obrigatória do percentual fixo de desconto correspondente ao lote/item em que a CREDENCIADA estiver habilitada.

3.2. A CREDENCIADA declara ciência e concordância com os percentuais de desconto fixados pela Administração, não sendo admitida cobrança superior aos valores resultantes da aplicação desses descontos.

3.3. Quando peça, componente ou acessório necessário não constar do Sistema Traz Valor, o CREDENCIANTE solicitará sua inclusão e formação do valor referencial, somente podendo autorizar o fornecimento após a disponibilização do item no sistema.

3.4. Quando o serviço necessário não estiver especificado ou não possuir tempo parametrizado no Sistema Traz Valor, será utilizada a hora-homem/hora técnica prevista no próprio sistema para serviços gerais não categorizados, com aplicação do desconto do lote, mediante justificativa prévia da quantidade de horas e autorização do CREDENCIANTE.

3.5. É vedada a execução e posterior cobrança de serviços, horas, peças, materiais, componentes ou acessórios não previamente autorizados, quando exigida a autorização.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS E DO RODÍZIO

4.1. A distribuição das demandas observará a lista e o rodízio sequencial do respectivo lote, nos termos do Edital e do Termo de Referência.

4.2. A CREDENCIADA participará do rodízio a partir da posição definida no sorteio inicial ou, se admitida em janela semestral posterior, será inserida ao final da lista do respectivo lote, considerada a posição em que o rodízio se encontrar na data de seu ingresso.

4.3. A recusa de demanda deverá ser formalmente justificada. Recusas injustificadas ou reiteradas poderão ensejar as medidas previstas no Edital, inclusive descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.4. Em situação emergencial ou de atendimento prioritário, se a CREDENCIADA da vez não puder atender no prazo necessário, o CREDENCIANTE poderá convocar o próximo credenciado apto, mediante registro e justificativa.

4.5. Quando a natureza da demanda exigir capacidade, equipamento, instalação, forma ou local de execução específicos, somente participarão da distribuição os credenciados efetivamente aptos àquela necessidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA, DO LOCAL E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

Documento assinado digitalmente em 26/10/2026 13:46:23
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/JMJrK para verificar a autenticidade.

5.1. A execução observará os prazos, formas e locais estabelecidos para cada lote no Termo de Referência e na Ordem de Serviço/Fornecimento.

5.2. Os prazos serão contados do recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento e da disponibilização do veículo, máquina, equipamento, pneu ou componente à CREDENCIADA.

5.3. Quando houver necessidade de prazo superior ao previsto, a CREDENCIADA deverá apresentar justificativa antes do vencimento, indicando os motivos e a nova previsão, ficando eventual prorrogação condicionada à autorização do CREDENCIANTE.

5.4. Nos atendimentos emergenciais envolvendo saúde, transporte escolar, urgência, serviços rodoviários ou outros serviços públicos essenciais, poderá ser solicitado atendimento prioritário.

5.5. Nos lotes em que houver alternativas quanto à forma ou ao local de execução, a CREDENCIADA fica vinculada à opção formalizada no credenciamento. Qualquer alteração dependerá de solicitação formal, comprovação das novas condições e prévia aceitação do CREDENCIANTE.

5.6. Quando a modalidade escolhida envolver retirada, transporte e devolução de veículo, máquina, equipamento, pneu ou componente, todas as providências, custos e riscos serão de responsabilidade da CREDENCIADA, inclusive guincho, plataforma, prancha, combustível, pedágios, seguros e demais despesas, sem ônus adicional ao Município.

5.7. A CREDENCIADA responderá pela guarda, conservação, integridade e segurança dos bens desde sua retirada até a efetiva devolução e recebimento pelo CREDENCIANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1. Constituem obrigações da CREDENCIADA, além das previstas no Edital e no Termo de Referência:

a) executar os serviços por profissionais capacitados, utilizando instalações, ferramentas e equipamentos compatíveis com o lote;
b) cumprir as Ordens de Serviço/Fornecimento, os prazos e as condições assumidas;
c) utilizar peças, componentes, materiais e insumos em conformidade com as especificações e autorizações da Administração;
d) permitir e facilitar a fiscalização, fornecendo informações e documentos solicitados;
e) corrigir, refazer ou substituir, sem ônus adicional, serviços, peças ou materiais rejeitados pela fiscalização;
f) responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros em razão da execução;
g) manter durante todo o credenciamento as condições de habilitação e regularidade exigidas;
h) comunicar imediatamente qualquer fato que comprometa sua habilitação, estrutura ou capacidade de atendimento;
i) manter preposto para representá-la perante o CREDENCIANTE;
j) emitir documento fiscal compatível com os serviços e fornecimentos efetivamente autorizados e realizados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

7.1. Constituem obrigações do CREDENCIANTE:

a) distribuir as demandas conforme as regras objetivas do rodízio;
b) emitir as Ordens de Serviço/Fornecimento e fornecer as informações necessárias à execução;

Documento assinado digitalmente em 26/10/2026 13:46:23
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/JMJrK para verificar a autenticidade.

c) analisar e autorizar previamente, quando exigido, serviços, peças e materiais;
d) acompanhar e fiscalizar a execução;
e) receber ou rejeitar, motivadamente, os serviços e fornecimentos;
f) efetuar os pagamentos devidos, quando cumpridas as condições previstas;
g) manter os controles da fila, convocações, recusas e atendimentos por lote.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

8.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pelo CREDENCIANTE.

8.2. A fiscalização poderá rejeitar serviços, peças, componentes, pneus, materiais ou insumos em desacordo com as especificações, determinando sua correção ou substituição, sem custo adicional.

8.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA.

8.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade da execução com a Ordem de Serviço/Fornecimento e com os documentos que regem o credenciamento.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do serviço/fornecimento e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. A Nota Fiscal deverá corresponder exclusivamente aos serviços, peças, componentes, acessórios, pneus, materiais e insumos previamente autorizados e efetivamente executados ou fornecidos, identificando a Ordem de Serviço/Fornecimento e o veículo, máquina ou equipamento atendido.

9.3. Os valores faturados deverão observar os referenciais do Sistema Traz Valor e o desconto fixo aplicável ao lote/item.

9.4. O pagamento fica condicionado à comprovação da regularidade perante a Fazenda Federal, FGTS e Justiça do Trabalho, além das demais condições previstas no Termo de Referência.

9.5. Erros ou irregularidades na Nota Fiscal suspenderão a contagem do prazo de pagamento até sua regularização e reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O presente Termo vigorará da data de sua assinatura até ___/___/____, limitado à vigência do Edital de Credenciamento nº 002/2026, ressalvadas as obrigações decorrentes de Ordens de Serviço/Fornecimento regularmente emitidas durante sua vigência.

10.2. Eventual prorrogação da vigência do Edital poderá ensejar a correspondente prorrogação deste Termo, mediante ato formal e desde que a CREDENCIADA mantenha as condições exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS JANELAS SEMESTRAIS

11.1. A abertura de novas janelas de credenciamento a cada 6 (seis) meses, durante a vigência do Edital, não altera os direitos e deveres da CREDENCIADA já habilitada.

11.2. Os novos credenciados ingressarão na forma prevista no Edital, ao final da lista do respectivo lote, sem necessidade de novo sorteio entre os credenciados anteriores.

Documento assinado digitalmente em 26/10/2026 13:46:23
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/JMJrK para verificar a autenticidade.

11.3. A sistemática das janelas periódicas observa o fundamento e a disciplina estabelecidos no Edital, inclusive a referência ao Acórdão nº 2.192/2025-TCU-Plenário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. O descredenciamento poderá ocorrer, observados o Edital, o Termo de Referência e o devido processo, nas seguintes hipóteses:

a) pedido formal da CREDENCIADA, sem prejuízo das obrigações já assumidas;
b) perda superveniente de requisito de habilitação ou condição do credenciamento;
c) descumprimento injustificado de prazos, local, forma ou condições de execução;
d) recusa injustificada de demanda quando apta ao atendimento;
e) execução inadequada, reiteradamente insatisfatória ou em desacordo com as especificações;
f) cobrança de valores superiores aos admitidos ou execução/fornecimento sem autorização prévia quando exigida;
g) apresentação de informação, documento ou declaração falsa;
h) prática de infração administrativa cuja sanção seja incompatível com a permanência no credenciamento;
i) extinção da pessoa jurídica, encerramento das atividades ou impossibilidade definitiva de execução;
j) razões de interesse público devidamente motivadas.

12.2. O descredenciamento não afasta a responsabilidade por danos, garantias, correções e demais obrigações decorrentes de fatos anteriores à sua efetivação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

13.1. A CREDENCIADA responderá pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se às sanções cabíveis, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa.

13.2. A aplicação de sanção não exclui o dever de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO

14.1. O presente Termo poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e no Termo de Referência, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes da execução.

14.2. A extinção do Termo não prejudicará a conclusão, quando determinada pela Administração e juridicamente cabível, de obrigações já iniciadas ou a apuração de responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO E DOS EMPENHOS

15.1. A assinatura deste Termo não gera, por si só, obrigação financeira para o CREDENCIANTE.

15.2. As despesas decorrentes das demandas efetivamente autorizadas correrão por conta das dotações próprias das Secretarias Municipais requisitantes, com emissão do respectivo empenho antes da execução, quando exigível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. O presente Termo e os atos dele decorrentes serão divulgados na forma exigida pela Lei nº 14.133/2021, pelo Edital e pela regulamentação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Documento assinado digitalmente em 26/10/2026 13:46:23
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/JMJrK para verificar a autenticidade.

17.1. Permanecem vinculantes todas as condições constantes do Edital, do Termo de Referência, das declarações da CREDENCIADA e das Ordens de Serviço/Fornecimento.

17.2. Em caso de divergência, prevalecerão as disposições legais e, sucessivamente, as condições do Edital e do Termo de Referência.

17.3. Os casos omissos serão decididos pelo CREDENCIANTE à luz da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Oeste/PR para dirimir questões decorrentes deste Termo que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Credenciamento.

Jesuítas/PR, ____ de _____ de 2026.

EDICARLOS GRIZOTTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CREDENCIANTE

_____

REPRESENTANTE LEGAL DA CREDENCIADA
CNPJ: _____

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Documento assinado digitalmente em 26/10/2026 13:46:23
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/JMJrK para verificar a autenticidade.

MUNICIPIO DE JESUÍTAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

O Município de Jesuítas, Estado do Paraná, torna público que estará realizando Chamamento Público, visando o credenciamento de pessoas jurídicas para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JESUÍTAS/PR, ABRANGENDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA, MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO AUTOMOTIVO, TORNO, SOLDA, USINAGEM, BORRACHARIA, RECAPAGEM DE PNEUS, INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME LOTES, CONDIÇÕES, PRAZOS E PERCENTUAIS FIXOS DE DESCONTO DEFINIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA SOBRE O SISTEMA TRAZVALOR**, conforme especificação completa no Edital de Chamamento Público, Credenciamento nº 002/2026. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações do Município de Jesuítas ou pelo site www.jesuitas.pr.gov.br. O recebimento das documentações de credenciamento se dará **a partir do dia 28 de outubro de 2026**, através do link https://jesuitas.cidade360.cloud/portal-servicos/servico/credenciamento-de-mecanica-veicular/. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 92003-9655 ou no e-mail licitação@jesuitas.pr.gov.br.

Jesuítas/PR, 26 de outubro de 2026.

EDICARLOS GRIZOTTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Jesuítas/Pr

Documento assinado digitalmente em 26/10/2026 13:46:23
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/JMJrK para verificar a autenticidade.